

REGULAMENTO Nº 01/2026

PROGRAMA I2SP DE IMPACTO INOVA INTERIOR DE SP

SEÇÃO I. SOBRE O I2SP DE IMPACTO

1. O PROGRAMA I2SP DE IMPACTO (doravante apenas “PROGRAMA”) é realizado e executado pelo Instituto de Informação para Inovação – i2i (doravante “REALIZADORA”).
2. O Instituto de Informação para Inovação (i2i), é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada e sem fins lucrativos, formada por pesquisadores, empresários e profissionais de diversas instituições do Brasil e do exterior. Nosso objetivo é gerar impacto social positivo por meio da conexão entre ambientes de inovação, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e o setor empresarial, visando ao fortalecimento do empreendedorismo e ao desenvolvimento educacional, científico e cultural.
3. O PROGRAMA conta com suporte e apoio metodológico à execução, prestados pela Fundação Wadhwani (doravante “APOIADORA”), bem como pela REALIZADORA.
4. O PROGRAMA é uma iniciativa do Instituto de Informação para Inovação – i2i com a Fundação Wadhwani. Trata-se de iniciativa gratuita, *equity-free*, que oferece processo de capacitação de ideias ou projetos de negócios inovadores. Possui abrangência regional, disponibiliza treinamento ao vivo online e encontros presenciais, conteúdos de capacitação empreendedora, conexão com mentores e oportunidade de apresentação de *pitch* da ideia ou projeto de negócio estruturado a atores do ecossistema.

SEÇÃO II. SOBRE A EDIÇÃO [01/2026] DO PROGRAMA

5. Este REGULAMENTO tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização da edição de 2026 do PROGRAMA no interior do estado de São Paulo.
6. O PROGRAMA oferecerá capacitação empreendedora (“CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA”) a projetos inovadores ou empresas startups (“PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR”) selecionados conforme os procedimentos descritos na SEÇÃO VI.
7. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA compreende atividades de capacitação para validação de problema e requisitos com clientes, conexão com mentor(a) e estruturação de um projeto de negócio, todas focadas na preparação de propostas estruturadas e sistematizadas a serem

apresentadas no evento “Demoday”, conforme detalhamento na SEÇÃO VII.

8. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA terá duração de aproximadamente 8 (oito) semanas, conforme detalhamento na SEÇÃO IV.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

9. São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, assim compreendidos os empreendimentos nascentes ou em operação recente cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.
10. O público-alvo do PROGRAMA corresponde a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em fase de IDEIAÇÃO ou VALIDAÇÃO (ver conceitos no anexo), conforme declaração no formulário de inscrição.
11. A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser realizada por pessoa física residente em municípios do interior do estado de São Paulo (SP), que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste.
12. A residência no interior do estado de São Paulo ao que se refere o item anterior pode ser comprovada na forma prevista na Lei nº 6.629, de 16 de abril de 1979 (ex.: conta de serviço, CNH, comprovante eleitoral etc.)
13. A titularidade ou a capacidade de representação a que se refere o item 11 pode ser caracterizada por:
 - a. situação de criador da ideia;
 - b. situação de inventor da tecnologia, produto, serviço, ou modelo de negócios;
 - c. comercialização de seu produto ou serviço como empresário individual;
 - d. situação de administrador, gerente ou equivalente da sociedade simples ou empresária;
 - e. desempenho de função formal com competências compatíveis com a representação institucional da sociedade simples ou empresária;
 - f. participação no quadro societário da sociedade simples ou empresária.
14. A REALIZADORA poderá admitir outras formas de demonstração de titularidade ou capacidade de representação em alternativa ao rol do item anterior, com o objetivo de assegurar a plena capacidade jurídica do(a) interessado(a) em atuar e comprometer-se em nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, especialmente na hipótese de sociedade simples ou empresária constituída.

15. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil).
16. Cada interessado(a) poderá submeter apenas 1 (um) PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA

17. O Quadro 1 apresenta o cronograma provável das etapas e atividades do PROGRAMA.

Quadro 1
Cronograma tentativo do I2SP DE IMPACTO [2026]

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
INSCRIÇÕES E SELEÇÃO	15/09/2026	01/10/2026
Período de inscrições	15/09/2026	28/09/2026
Avaliação e seleção	30/09/2026	01/10/2026
Divulgação dos aprovados	03/10/2026	
CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA	06/10/2026	25/11/2026
Atividades de capacitação empreendedora e mentorias	06/10/2026	25/11/2026
Demoday de apresentação das soluções	05/12/2026	
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS		
Pesquisas de avaliação e monitoramento de resultados (em 3 e 6 meses após o término do PROGRAMA)	02/01/2027	01/06/2027

18. As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela REALIZADORA, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na SEÇÃO IX.
19. O rol de etapas e atividades listadas no Quadro 1 não é exaustivo; poderão

existir outras atividades e compromissos, inclusive de natureza obrigatória, ainda que pendentes de detalhamento, a serem informados durante o decorrer do PROGRAMA.

20. É responsabilidade do(a) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR de manter-se informado sobre o cronograma vigente; eventual alteração de cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES

Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais

21. As inscrições para participação no PROGRAMA deverão ser realizadas por meio de formulário digital específico, disponibilizado exclusivamente na página eletrônica <https://www.i2sp.online/>
22. O período de inscrições se encerrará na data estipulada na SEÇÃO IV, podendo ser prorrogado, a critério da REALIZADORA.
23. Caso o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este deverá ser informado no momento da inscrição.
24. No ato de inscrição, o(a) interessado(a) poderá disponibilizar, de forma não obrigatória, um vídeo curto que apresente as características do produto, serviço e/ou solução de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR (“vídeo de *pitch*”).
25. O vídeo de *pitch*, de que trata o item anterior, deve atender os seguintes requisitos:
- a. ter duração máxima de 3 (três) minutos;
 - b. ser apresentado pessoalmente pelo(a) interessado(a) ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
 - c. ser disponibilizado em links que não solicitem permissão de acesso ou download, nem expirem durante o período de avaliação e seleção;
 - d. não deve conter qualquer informação de natureza sensível ou confidencial.
26. O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:
- a. as informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);
 - b. as informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição ou constante do vídeo de *pitch*, deverão estar

necessariamente em língua portuguesa;

- c. não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.

27.A REALIZADORA e os APOIADORES não se responsabilizam por dificuldades de acesso ou de uso, pelo(a) interessado(a), do formulário de inscrição, da plataforma digital e/ou do website.

28.Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição e/ou à plataforma digital no último dia do período de inscrições, a REALIZADORA irá estender o prazo de inscrições em até 2 (dois) dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

29.A REALIZADORA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do número de telefone (16) 99766-0473 (inclusive por meio de aplicativos de mensagens diretas - Whatsapp) e do endereço i2sp@i2i.org.br, exclusivamente em dias úteis, das 14h às 18h.

Subseção V.2. Vedações

30.É vedada:

- a. a inscrição de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) interessado(a);
- b. a inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por um(a) único(a) interessado(a);
- c. a inscrição ou participação por interessado(a) ou PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha participado em edição anterior do PROGRAMA i2SP;

31.Na hipótese prevista no subitem 34.a, será considerado válido apenas o primeiro formulário enviado, excluindo-se as inscrições realizadas posteriormente por outros(as) interessados(as).

32.Na hipótese prevista no subitem 34.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) interessado(a), excluindo as informações anteriores registradas.

33.Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:

- a. que não atendam ao disposto na SEÇÃO III;
- b. que desrespeitem as previsões dispostas na Subseção V.1;
- c. cujas informações submetidas contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
- d. cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;

- e. que disponham ou façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.
34. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela REALIZADORA, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.1. Aspectos gerais

35. Serão selecionados até 40 (quarenta) PROJETOS DE NEGÓCIOS INOVADORES para participação no PROGRAMA.
36. Se a quantidade de PROJETOS inscritos e classificados for significativamente superior à quantidade de vagas inicialmente ofertada, a REALIZADORA poderá, ampliar o número de vagas previsto no item anterior, desde que contemplados os requisitos de qualidade classificatórios.
37. O processo de avaliação e seleção dos PROJETOS DE NEGÓCIOS INOVADORES inscritos no PROGRAMA será realizado por uma rede de avaliadores qualificados, sob coordenação da REALIZADORA.
38. O rol de avaliadores é composto por membros da entidade REALIZADORA e APOIADORES e/ou colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela REALIZADORA.
39. Os avaliadores serão capacitados, pela REALIZADORA e APOIADORES, para o alinhamento de critérios, e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital do PROGRAMA, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.
40. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR sob sua análise.
41. Se declarará impedido o(a) avaliador(a) que:
- a. tenha participação no capital ou na administração de projeto ou empresa inscrita no PROGRAMA;

Subseção VI.2. Processo de avaliação e pontuação

42. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR submetidos serão analisados em 4 (quatro) dimensões de avaliação: (i) equipe empreendedora; (ii) oportunidade de mercado ou impacto; (iii) produto; e (iv) tecnologia.
43. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por dois avaliadores.
44. Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR

analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

45. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, ponderadas por seus respectivos pesos, observados os pesos estipulados no Quadro 2.

Quadro 2
Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições

nº	Dimensão de avaliação	Nota máxima	Peso	Pontuação máxima
1	Equipe empreendedora	5	6	30
2	Oportunidade de mercado ou Impacto	5	6	30
3	Produto	5	4	20
4	Tecnologia	5	4	20
	TOTAL			100

46. Caso se verifique um coeficiente de variação igual ou superior a 30% entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador.
47. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.
48. Para promover a diversidade e inclusão, PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR liderados por mulheres receberão uma bonificação de 10% acrescidos à pontuação após a avaliação final apurada na forma dos itens 50 e 51, como reconhecimento do valor e contribuição das lideranças femininas para o ecossistema empreendedor. Considera-se projeto liderado por mulher aquele cujo(a) responsável pela inscrição ou principal líder executiva se identifique como mulher, mediante autodeclaração.

Subseção VI.3. Resultados da seleção

49. A REALIZADORA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para participar do PROGRAMA, em ordem alfabética, na página eletrônica www.i2sp.online, na data prevista na SEÇÃO IV, na qual constarão:
- a. o nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;

- b. o nome do(a) responsável pela inscrição;
 - c. o município.
50. Em caso de empate entre dois ou mais PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, serão utilizadas como critério de desempate as médias aritméticas das notas obtidas em cada dimensão de avaliação, na ordem disposta no Quadro 2. Se o empate persistir, dar-se-á preferência ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que houver realizado primeiro sua inscrição.
51. A pontuação final atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será definitiva e irrecorrível.
52. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR inscrito no PROGRAMA poderá, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado, solicitar à REALIZADORA, pelo e-mail i2sp@i2i.org.br, o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores.

SEÇÃO VII. CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

Subseção VII.1. Atividades

53. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA tem duração prevista de 8 (oito) semanas e compreende atividades de capacitação em empreendedorismo, mentorias e oportunidades de conexão para os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados.
54. As atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA estão descritas no Quadro 3.

Quadro 3

Cronograma de atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

Cronograma Previsto	Descrição da atividade
Semana 1	Kickoff e Boas-vindas - Tema: Orientação em Empreendedorismo
Semana 2	Lab de Aprendizagem 1 - Tema: Identificação do problema e Identificação das Necessidades dos Clientes
Semana 3	Lab de Aprendizagem 2 - Tema: Geração de Ideias para Soluções
Semana 4	Lab de Aprendizagem 3 - Tema: Mapeamento de Oportunidades & Concorrência
Semana 5	Lab de Aprendizagem 4 - Tema: Desenvolvimento de Protótipos, MVP e Avaliação de Oportunidades e Viabilidades
Semana 6	Lab de Aprendizagem 5 - Tema: Modelagem de Negócios
Semana 7	Lab de Aprendizagem 6 - Tema: Estratégia de Marketing & Vendas
Semana 8	Lab de Aprendizagem 7 - Tema: Gestão Financeira para Startups e Realização do <i>Demoday</i> presencial

55. O **webinar de boas-vindas** é uma atividade introdutória ao PROGRAMA, realizada em formato online, com o intuito de apresentar o cronograma de atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA aos(as) empreendedores(as) responsáveis pelos projetos e startups participantes (“PARTICIPANTES”).
56. Os **laboratórios (labs) de aprendizagem** são encontros que abordam temas relacionados a empreendedorismo, inovação e desenvolvimento de novos negócios, ministrados por facilitadores qualificados na metodologia de capacitação empreendedora dos APOIADORES. Os encontros têm duração aproximada de 1h30 e acontecem semanalmente, em formato online.
57. As **mentorias** são sessões individuais de atendimento nas quais os(as) PARTICIPANTES recebem orientação especializada de profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR .
58. O **Demoday**, evento final do PROGRAMA, tem como objetivo promover oportunidades de conexões dos PARTICIPANTES com outros atores do ecossistema de empreendedorismo inovador, como gestores de ambientes de inovação, investidores, parceiros comerciais e potenciais clientes. No evento, os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que concluírem as atividades dos *labs* de aprendizagem apresentarão suas soluções perante uma banca de atores do ecossistema (*pitch* de negócios).

59. Além das atividades previstas no Quadro 3, outras atividades de capacitação poderão ser realizadas ao longo do PROGRAMA, como, por exemplo, *meetups* e workshops. Essas atividades serão informadas aos PARTICIPANTES pela REALIZADORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.
60. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes do Quadro 3, bem como a programação detalhada do *Demoday* de apresentação das soluções, serão informadas aos PARTICIPANTES pela REALIZADORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.
61. São atividades **obrigatórias** da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA:
- a. a entrega das 2 atividades solicitadas
 - b. a apresentação de *pitch* do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR à banca de atores do ecossistema no evento *Demoday*.
62. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que concluírem as atividades obrigatórias previstas no item anterior serão elegíveis à qualificação de “Startup acelerada Programa i2SP”.
63. Os laboratórios de aprendizagem e as mentorias individuais serão realizados de forma remota, com utilização de recursos digitais.
64. O primeiro encontro referente à CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA e o evento final *Demoday* estão previstos para ocorrer em formato presencial, mas poderão ser realizados de forma remota caso a REALIZADORA e/ou os REALIZADORES entendam não haver condições apropriadas para a realização de eventos presenciais. Tal hipótese, caso ocorra, será previamente comunicada aos PARTICIPANTES pela REALIZADORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

Subseção VII.2. Avaliação e monitoramento de resultados

65. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA deverão responder a pesquisas de avaliação e monitoramento de resultados, ao longo dos 6 meses subsequentes à realização do *Demoday*.
66. O processo de avaliação e monitoramento de resultados é realizado por meio de formulários online que devem ser preenchidos em pelo menos dois momentos: em 3 e 6 meses após a realização do *Demoday*.
67. A REALIZADORA e/ou os APOIADORES informarão os(as) PARTICIPANTES sobre os procedimentos e prazos para acesso e preenchimento dos formulários de pesquisa, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.
68. O preenchimento de todos os formulários de avaliação e monitoramento,

dentro dos prazos estipulados, é obrigatório para todos os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA.

SEÇÃO VIII. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção VIII.1. Custos

69. Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da REALIZADORA, dos APOIADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, facilitadores – está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.
70. Quaisquer outros custos em que o(a) PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela REALIZADORA ou APOIADORES em nenhuma hipótese.

Subseção VIII.2. Deveres e obrigações dos(as) PARTICIPANTES

71. Os(as) PARTICIPANTES se comprometem a:

- a. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- b. observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
- c. cumprir todas as atividades classificadas por este REGULAMENTO e pela REALIZADORA como obrigatórias;
- d. tratar com respeito e urbanidade a equipe da REALIZADORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
- e. portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;
- f. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR participantes, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela REALIZADORA ou pelos APOIADORES, por até 6 meses, contados da data de realização do *Demoday*.

Subseção VIII.3. Penalidades

72. O(A) PARTICIPANTE que contrariar as disposições da Subseção VIII.2 poderá ser penalizado com:
- a. a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
 - b. a desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.
73. A critério da REALIZADORA, o(a) PARTICIPANTE penalizado(a) na forma do subitem “b” do item anterior também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA, bem como de outros programas e iniciativas promovidos pelos REALIZADORES.
74. O não preenchimento, pelo(a) PARTICIPANTE, dos formulários de avaliação e acompanhamento de resultados de que trata a Subseção VII.2, poderá constituir impedimento à sua participação em outros programas e iniciativas promovidos pela REALIZADORA.

SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

75. A REALIZADORA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.
76. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website www.i2sp.online. Todas as comunicações oficiais com os(as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição do projeto.
77. É de responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo PROGRAMA, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.
78. As comunicações oficiais do PROGRAMA usam exclusivamente o domínio “www.i2sp.online”; o PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.
79. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela REALIZADORA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição do projeto, não substituindo os canais oficiais de comunicação.
80. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à REALIZADORA por meio dos canais de comunicação especificados neste Regulamento.

SEÇÃO X. DIREITOS DE IMAGEM

81. Objeto. O PARTICIPANTE autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e

depoimentos, captados em atividades do PROGRAMA, pela REALIZADORA, pelos demais REALIZADORES e pelos APOIADORES, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do PROGRAMA e de seus resultados.

82. Finalidades. A autorização limita-se a:

- a. divulgação do PROGRAMA, suas atividades, resultados e chamadas futuras;
- b. prestação de contas e relatórios institucionais;
- c. comunicação com imprensa e órgãos parceiros.

83. Abrangência. A autorização é não exclusiva, gratuita e não transferível, com possibilidade de sublicenciamento restrito a veículos de comunicação e parceiros diretamente vinculados à divulgação institucional do PROGRAMA. Abrange todos os meios e suportes, presentes e futuros, tais como sites, redes sociais, vídeos, transmissões online, materiais impressos e digitais, apresentações e press releases.

84. Território e prazo. A autorização vale para o Brasil e exterior pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da inscrição.

85. Revogação. O PARTICIPANTE poderá revogar a autorização a qualquer tempo, por solicitação escrita ao e-mail oficial do PROGRAMA. A revogação:

- a. não afeta a licitude das utilizações já realizadas;
- b. obriga os REALIZADORES a cessar novas divulgações e a remover conteúdos sob seu controle direto em até 30 (trinta) dias, quando tecnicamente possível e razoável;
- c. não impõe obrigação de remoção de republicações por terceiros fora do controle dos REALIZADORES, embora estes envidem esforços razoáveis para solicitar a retirada.

86. Endosso e uso comercial. É vedado utilizar a imagem, voz, nome ou depoimentos do PARTICIPANTE de modo a sugerir endosso a produtos, serviços ou marcas de terceiros sem autorização específica e escrita do PARTICIPANTE.

87. Ausência de contrapartida. Não há qualquer remuneração pela presente autorização, tampouco obrigação de veiculação por parte dos REALIZADORES.

88. Conteúdos intelectuais. Materiais autorais produzidos pelo PARTICIPANTE (como apresentações, relatórios, protótipos) não são abrangidos por esta Seção e obedecem à Seção específica de Propriedade Intelectual, sem prejuízo de citações informativas de título e autoria.

89. Proteção de dados. O tratamento de dados pessoais vinculados a esta Seção observará a Seção XI — Proteção de Dados (LGPD), inclusive quanto a bases legais, direitos dos titulares e canais de contato.

SEÇÃO XI. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

90. A REALIZADORA e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
91. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição são coletados e mantidos pelo i2i e têm o objetivo de permitir a identificação e o contato com os(as) PARTICIPANTES.
92. O i2i compartilhará dados pessoais coletados no formulário de inscrição com APOIADORES, que os utilizarão no desempenho de suas obrigações na realização do PROGRAMA.
93. Para viabilizar a atividade de mentoria individual no âmbito do PROGRAMA, a REALIZADORA compartilhará as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com o(s) mentor(es) a ele(a) designado.
94. Ao se inscrever, o(a) PARTICIPANTE consente no uso de seus dados pessoais pela REALIZADORA e pelos APOIADORES para divulgação de iniciativas próprias ou de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.
95. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de acompanhamento e monitoramento de resultados a que se refere a Subseção VII.2, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela REALIZADORA e pelos APOIADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada PARTICIPANTE.
96. O i2i poderá compartilhar as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com empresa responsável pela assessoria de imprensa dos PROGRAMAS para eventual contato.
97. A qualquer tempo, o(a) PARTICIPANTE poderá solicitar a atualização ou exclusão de seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição do PROGRAMA, pelo e-mail: endereço eletrônico i2sp@i2i.org.br.

SEÇÃO XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

98. A REALIZADORA e os APOIADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES do PROGRAMA ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros.
99. A participação na CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA, bem como a qualificação de “Startup acelerada i2SP” prevista no item 68:

- a. não representam o endosso, por parte da REALIZADORA e/ou dos e APOIADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE;
 - b. não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
 - c. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.
100. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial i2sp@i2i.org.br .
101. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual e compilada no website www.i2sp.online, acompanhado do histórico de versões e alterações, se houver.
102. No ato da inscrição, os(as) legítimos(as) interessados(as) atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.
103. Casos omissos serão deliberados e resolvidos pela REALIZADORA.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

- a. **Equity-free** – Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios ou projetos do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;
- b. **Inovação** – É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou

características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

- c. **Modelo de negócio** – metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.
- d. **Fase de Ideação** - estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;
- e. **Fase de Validação** – estágio em que o projeto de negócio inovador desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (em inglês, “*Minimum Viable Product*” ou “MVP”) e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu projeto possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;
- f. **Produto Viável Mínimo (MVP)** – consiste em uma versão simples e enxuta de um produto, processo ou serviço, o qual contém a menor quantidade possível de atributos ou qualidades, mas o suficiente para viabilizar a principal proposta de valor da solução e sua validação.

Definição das dimensões de avaliação:

- a. **Dimensão equipe empreendedora** – análise de aspectos como formação técnico-científica dos membros da equipe, experiência profissional, evidências de competência técnica, empreendedora e de gestão para implementar o negócio;
- b. **Dimensão oportunidade de mercado ou impacto** – busca analisar a relevância do oportunidade de mercado/impacto, o tamanho e abrangência, levando em conta o potencial de escala e as tendências de mercado;
- c. **Dimensão produto** – busca analisar a viabilidade técnica da solução proposta e o alinhamento com o problema de mercado identificado;
- d. **Dimensão tecnologia** – busca avaliar as funcionalidades do produto e do que o diferencia dos existentes; tecnologias envolvidas que tornam o produto com valor agregado e de difícil cópia.